



Adaptação da Medida Contrato-Emprego

(prevista na Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto e n.º 347-A/2017, de 13 novembro, alteradas pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro)

EM QUE CONSISTE

Definição dos termos e das condições de atribuição do apoio financeiro à criação de postos de trabalho. Aplicação de caráter imediato, excecional e temporário, no âmbito da medida Contrato-Emprego, aos empregadores com sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios, ocorridos entre 17 e 21 de junho de 2017⁽¹⁾ e no dia 15 de outubro de 2017⁽²⁾.

- (1) Concelhos abrangidos pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto: Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã. Ao abrigo da RCM n.º 4/2018, de 10 de janeiro, acrescem os concelhos de Alvaiázere, Ansião, Arganil e Oleiros.
- (2) Concelhos abrangidos pela Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro: Alcobaça, Arganil, Arouca, Aveiro, Braga, Cantanhede, Carregal do Sal, Castelo de Paiva, Castro Daire, Celorico da Beira, Figueira da Foz, Fornos de Algodres, Góis, Gouveia, Guarda, Leiria, Lousã, Mangualde, Marinha Grande, Mira, Monção, Mortágua, Nelas, Oleiros, Oliveira de Frades, Oliveira do Bairro, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Pombal, Resende, Ribeira de Pena, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Seia, Sertã, Tábua, Tondela, Trancoso, Vagos, Vale de Cambra, Vila Nova de Poiares, Viseu, Vouzela. Ao abrigo da RCM n.º 4/2018, de 10 de janeiro, acrescem os concelhos de Cabeceiras de Basto, Melgaço, Pinhel e Vieira do Minho.

OBJETIVOS

- Promover a criação de postos de trabalho nos concelhos afetados pelo incêndio, através da contratação de pessoas em situação de desemprego diretamente causada pelo mesmo ou residentes naqueles concelhos.

DESTINATÁRIOS

São elegíveis as pessoas desempregadas, inscritas no IEFP, IP, independentemente de estarem ou não reunidas as condições de elegibilidade dos desempregados previstas no regime geral da medida Contrato-Emprego e identificadas no ponto 3.1 do Regulamento da mesma Medida, desde que se encontrem numa das seguintes situações:

- A situação de desemprego tenha sido diretamente causada pelo incêndio ocorrido nos concelhos, acima identificados.
- Sejam residentes nos mesmos concelhos afetados pelo incêndio.

ENTIDADES CANDIDATAS

Empresário em nome individual ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que tenha sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios e que reúna os requisitos no âmbito do regime previsto na medida Contrato-Emprego.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O presente apoio aplica-se a candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam apresentadas por entidades candidatas descritas no item anterior;
- Os postos de trabalho sejam criados nos concelhos identificados como afetados pelo incêndio;
- O contrato de trabalho seja celebrado com os destinatários supra identificados.

ESPECIFICIDADES A APLICAR ÀS CANDIDATURAS

As candidaturas apresentadas regem-se pelo disposto no Regulamento da medida Contrato-Emprego, com as seguintes especificidades:

- Em sede de análise das candidaturas, a pontuação obtida pela aplicação dos critérios da matriz, prevista no ponto 14 do Regulamento da medida Contrato-Emprego, é majorada em 30 pontos para os postos de trabalho a criar para os concelhos abrangidos;
- A atribuição da majoração tem como limite a pontuação máxima de 100 pontos (p. ex., se, antes da majoração, a candidatura tiver 90 pontos, a pontuação final após a majoração é de 100).

Nota: *A majoração da pontuação, por si só, não determina a atribuição dos apoios financeiros previstos, na medida em que ainda depende dos restantes requisitos respeitantes ao candidato a integrar.*

- São elegíveis os contratos de trabalho, sem termo ou a termo certo (com duração igual ou superior a 12 meses), a tempo completo ou a tempo parcial, celebrados com pessoas inscritas no IEFP, IP, nas condições acima descritas, concretamente no que refere às condições dos destinatários do presente regime excecional.
- Podem ser apoiados os contratos de trabalho celebrados entre a entidade empregadora, ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial, e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego.
- Podem ser apoiados os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio profissional financiado pelo IEFP, IP na mesma entidade empregadora, ou em entidade empregadora do mesmo grupo empresarial, nos 24 meses anteriores.

APOIO FINANCEIRO - MAJORAÇÕES

- O apoio financeiro previsto no âmbito do regime geral da medida Contrato-Emprego é **majorado em 20%**
- Esta majoração de 20% é, ainda, **cumulável** com as seguintes:
 - ◇ **10%** pela criação de postos de trabalho em território economicamente desfavorecido (TED), nos termos definidos no Regulamento;
 - ◇ **10%** para contratação de desempregado que se encontre numa das situações identificadas na alínea a) do ponto 11.2 do Regulamento da medida Contrato-Emprego;
 - ◇ **20% ou 30%** para contrato de trabalho a termo certo ou contrato de trabalho sem termo, respetivamente, nos termos definidos na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, que cria a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.



APOIO FINANCEIRO – MAJORAÇÕES (Cont.)

	Apoio financeiro	
	Contratos sem termo	Contratos a termo certo
Apoio simples (AS): apenas com o acréscimo de 20% previsto na Portaria n.º 254/2017	€ 4.739,15	€ 1.579,72
• Com majoração por pertença a grupo específico ou pela localização em território economicamente desfavorecido (AS x 1,1)	€ 5.213,06	€ 1.737,69
• Com majoração por pertença a grupo específico e pela localização em território economicamente desfavorecido (AS x 1,2)	€ 5.686,98	€ 1.895,66
• Com majoração de promoção da igualdade de género no mercado de trabalho (AS x 1,3)	€ 6.160,89	€ 2.053,63
• Com majoração por pertença a grupo específico ou pela localização em TED, e também com majoração por promoção da igualdade de género (AS x 1,4)	€ 6.634,81	€ 2.211,60
• Com todas as majorações: pertença a grupo específico, localização e igualdade de género (AS x 1,5)	€ 7.108,72	€ 2.369,57

Nota: No caso de celebração de contrato de trabalho a tempo parcial, o apoio é reduzido proporcionalmente, tendo por base um período normal de trabalho de 40 horas semanais.

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2020: € 438,81

CUMULAÇÃO DOS APOIOS COM OUTRAS MEDIDAS

O apoio financeiro previsto no presente programa pode ser cumulado com:

- A dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para o regime da Segurança Social;
- Outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho.

CANDIDATURA

A candidatura é efetuada no portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos para o Contrato-Emprego, através da publicitação e registo da oferta de emprego relativa aos postos de trabalho a preencher, devendo a entidade indicar a intenção de beneficiar do apoio no âmbito da medida Contrato-Emprego. A entidade pode indicar o desempregado que pretende contratar.

APLICAÇÃO NO TEMPO

Este regime de natureza excecional, no âmbito da medida Contrato-Emprego, aplica-se no período temporal:

No caso de processos abrangidos pela Portaria n.º 254/2017:

- às candidaturas apresentadas entre 12 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas apresentadas até dia 11 de agosto de 2017 e não decididas nessa data.

No caso de processos abrangidos pela Portaria n.º 347-A/2017:

- às candidaturas apresentadas entre 14 de novembro de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas apresentadas até ao dia 13 de novembro de 2017 e não decididas nessa data.



APLICAÇÃO NO TEMPO (Cont.)

No caso de projetos dos concelhos de Arganil, Góis, Oleiros e Pampilhosa da Serra (abrangidos pelas duas Portarias):

- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados entre 12 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados até ao dia 13 de novembro de 2017 e não decididas nessa data.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro
- Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, alterada pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho, e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro
- Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, alterada pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho, e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro
- Despacho do Senhor Secretário de Estado do Emprego
- Regulamento (1.ª revisão aprovada em 25-06-2019)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Contacte pelo telefone 215 803 555 (dias úteis das 8h às 20h)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu